CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 09, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Origem: Poder Legislativo.

Altera a Lei Ordinária n. 1.300, de 16 de novembro de 2023, a qual inclui no calendário oficial de eventos do Município o evento religioso “Gratidão”.

LEI

Art. 1º. Altera o art. 1º. da Lei Municipal n. 1.300, de 16 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 1º Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o evento religioso “Gratidão”, a comemorado anualmente no dia 18 de novembro.~~

Art. 1º Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o evento religioso “Gratidão”, a ser comemorado anualmente no terceiro final de semana do mês de novembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 1º de março de 2024.

Luiz Martins Junior – CIDADANIA
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conform o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 09/2024

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores

O evento religioso “Gratidão”, incluído no calendário oficial do município, expressa a cultura religiosa cristã, com a união de várias entidades religiosas, agentes públicos e associações cristãs, inclusive de outras cidades, externadas através de apresentações, louvores, palestras, adorações e outras ações. O objetivo é levar entretenimento, fomentar a espiritualidade, fé e união aos munícipes de Itapoá e visitantes.

A redação original do texto da Lei, prevê que o evento seja celebrado todo dia 18 do mês de novembro. No entanto, estabelecer uma data fixa para a realização do evento, colide com os objetivos acima citados, ao passo que a data em questão poderá recair em dia não coincidente com o final de semana, limitando neste sentido a participação das pessoas e até mesmo inviabilizar a realização do evento, haja vista que o evento precede de etapas como organização, preparação, montagem de espaços, cenários, agenda de palestrantes, convidados e mobilidade das pessoas.

Não se pode perder de vista a forte vocação turística da cidade de Itapoá, sendo certo que o evento “Gratidão” contribuirá significativamente com este setor da economia, atraindo pessoas de outras localidades, mas para tanto desde que seja celebrado aos finais de semana. Essa mudança tem o escopo de fortalecer os laços entre os cidadãos e suas tradições religiosas, contribuindo para sua promoção turística e cultural.

Dessa forma, ao aprovar este Projeto de Lei não apenas atenderemos a uma demanda legítima da comunidade religiosa, mas também fortaleceremos os laços entre o poder público e as entidades representativas locais, promovendo uma gestão colaborativa e inclusiva.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 1º de março de 2024.

Luiz Martins Junior – CIDADANIA
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conform o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador